PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.382

de 16 de agosto de 1.994

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R$. 1.000,00(Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

2 - EXECUTIVO

2.4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0846- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

08462240 - DESPORTO AMADOR

08462242.32- Pagamento de Pessoal e Encargos. . . . . R$ 1.000,00

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil . . . . . R$ 900,00

3113 - Obrigações Patronais . . . . . R$ 100,00

Art. 2º-Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de R$1.000,00(Hum mil reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1.994.

Alcir Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

- continuação -

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Antonio Adão Vieira
Lançador